



**PORTARIA Nº 51 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS E A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**THIAGO JUNIOR ANESIO BRAGGION**, Presidente da Câmara Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades da Câmara Municipal de Capivari à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a proteção dos dados pessoais de servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que interagem com esta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Câmara Municipal de Capivari de estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei Federal nº 13.709/18;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Capivari de nomear um Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme determina a Lei, ficam nomeados os seguintes servidores para as funções abaixo descritas:

1. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

| Matr. | Nome                 | E-mail   | Setor            |
|-------|----------------------|--|------------------|
| 39    | Laisa Regina Carrilo | <a href="mailto:secretaria@capivari.sp.leg.br">secretaria@capivari.sp.leg.br</a> | Dir. Legislativa |

2. Suplente:

| Matr. | Nome                                | E-mail   | Setor            |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|
| 56    | João Vitor Nunes B. Vicente Balbino | <a href="mailto:legislativo2@capivari.sp.leg.br">legislativo2@capivari.sp.leg.br</a> | Dir. Legislativa |



**Art. 2º** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - Orientar os servidores e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** Fica constituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Capivari, doravante denominado "Comitê LGPD".

**Art. 4º** O Comitê LGPD será composto pelos seguintes membros:

| Matr. | Nome                            | E-mail   | Setor               |
|-------|---------------------------------|--|---------------------|
| 43    | Ana Cristina dos Santos         | <a href="mailto:escrituraria@capivari.sp.leg.br">escrituraria@capivari.sp.leg.br</a>     | Dir. Legislativa    |
| 63    | André Felipe Costa Manzano      | <a href="mailto:contabilidade2@capivari.sp.leg.br">contabilidade2@capivari.sp.leg.br</a> | Dir. Financeira     |
| 58    | Caio Vendramim                  | <a href="mailto:contratos@capivari.sp.leg.br">contratos@capivari.sp.leg.br</a>           | Contratos           |
| 35    | Fernanda Lins Gomes de Arruda   | <a href="mailto:comunicacao@capivari.sp.leg.br">comunicacao@capivari.sp.leg.br</a>       | Dir. Comunicação    |
| 60    | João Victor de Souza Prates     | <a href="mailto:ti@capivari.sp.leg.br">ti@capivari.sp.leg.br</a>                         | Dir. TI             |
| 11    | Murilo Kerche de Oliveira       | <a href="mailto:procuradoria@capivari.sp.leg.br">procuradoria@capivari.sp.leg.br</a>     | Procuradoria        |
| 12    | Naiara Santiago Santos Durães   | <a href="mailto:rh@capivari.sp.leg.br">rh@capivari.sp.leg.br</a>                         | Recursos Humanos    |
| 62    | Pedro Serrano Lourenço de Souza | <a href="mailto:orcamento@capivari.sp.leg.br">orcamento@capivari.sp.leg.br</a>           | Dir. Administrativa |

**Art. 5º** Compete ao Comitê LGPD:

- I - Elaborar e implementar políticas e diretrizes de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Capivari;
- II - Supervisionar o cumprimento da LGPD, orientando e treinando servidores e colaboradores;
- III - Realizar avaliações periódicas de conformidade com a LGPD;
- IV - Propor medidas corretivas e preventivas para assegurar a proteção de dados pessoais;
- V - Promover ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais;
- VI - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;



VII - Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Capivari e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VIII - Atender às demandas dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD.

**Art. 6º** As reuniões do Comitê de Proteção de Dados Pessoais, serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos que realizam tratamento de dados indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AFIXE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

Capivari, 07 de agosto de 2024.

**THIAGO JUNIOR ANESIO BRAGGION**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Capivari, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**MARCOS ROQUE**  
Diretor Geral